ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO | Eu, portador da Célula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Provade Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 212/24/2021 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Assinatura do candidato NNEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Relacionada a área/vinculada ao co Tipo(s):
 Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
 Em outra área

Tipo(s) Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente curricula Tipo(s):

Tipots):
Experiência profissional como professor de ensino medio e ou ensino medio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para 8ase Nacional Comum ou na área do componente curricular para as Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nive Médioi: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

uamenta, con iministação de aluas na atea do Componente curricular. Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q.125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 contros.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN CIA

Tipo(s)

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO - domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntes), adequação a otem (centro da aud)a, empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) nontos.

go corretto de curiceuso, escupera-pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da sula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outos níclicios concretos; de 0 (zeno) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos processor fore exemplo, audiovisual, material impres-sentencia de consensor de c

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo; audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precoupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSAO — contato tivasul e a apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ció), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fuência verbal, correção gramatical, clareza, legipilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo stutulizado (similficado).

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Ogção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia modelo fornecido pela Unidade).

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social —
CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade — RG.

Cónia do Cadastro de Pessoa Física – CPE

 Copia do Cauastro de ressoa Fisica – Cri.
 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar

em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

Cópia autenticado de vasciniento de casamiento.
 Cópia autenticado dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, posi-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

18. Copia do Compresans de James Banco de Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado de retado na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do servicios de James A Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): Física (F

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ISABEL — SANTA ISABEL

OCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 219/35/2021

OSS11/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ISABEL, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada

no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Administração Financeira e Orcamentaria/fadministração)

struções Éspeciais – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1 – DAŠ DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alherada pela Deliberação CEETEPS 64/2012, ej anida, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.mpersaolfical.com.br), e serão dividigados mos sites do Povata de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.pp.ox/bp) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Pública do Estados (www. concursopublicos.pp.ox/bp) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Pública do Processo Seletivo Simplificado constaño de conograma de atividades (ANRXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comun das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame 6. Objetivado garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade de realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade de Feriro.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

III — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA— HORÂRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRAOI – A. de Escala Salaria – Professor de frasino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de auta e deflatemente ministradas.

acrescida de 30% (tintta por cento) de nora-atvividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cáculo da retribuição mensal correspon-ente às horas prestadas, o més será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a calculação.

atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

uouga de autas, nao podento un apassar o imme de zotentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO.

I. O requisito de qualificação dos profissionais para o ponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de uisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previsto: cnico e de titulação para o componente curricular previstor. Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista dr Jações necessárias para ministração das aulas) constarão do

titulações necessarias para iministação uso sunary constitues.

IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portugiesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

Nao ter sido demitido nos utitmos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
 Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço pública, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 03/09/2021 até às
23/659 de 17/09/2021.

3. Para inscrever—se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etro L> Concursos b ETEC L> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu lário de inscrição

() ler atentamente o respectivo edital e preencier o tormi-lario de inscriça, Possuir (s); requisito(s) descrito(s) no ANEXO III dest Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisido. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos uítimos 3 mese), na hipotese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. I) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de esus genitores, na hipotese do candidato declarar-ser indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e comentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

Capitulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário da inscrizirá. lário de inscrição

 A candidata lactante que necessitar amamentar durante b. A candidata lactante que necessitar amamentar durante re aelização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá faze-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Insino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

este fim, de adulto responsável por sua guarda. los do adulto responsável pela guarda da criança

(nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata

actante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferdas ou indeferidas pelo Diretor

da Unidade de Énsino

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

7.1. O candiolato terá a inscriça o indereirad quanto: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registra no formulario de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-to do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas

edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável

neste editat antes de eletuar a inscrição, e será o responsavel pelas informações prestadas no formulario de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestada no formulário antes de finalizar aisnorição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrangeiro. d CPF

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELEb) clicar em Etec \> Concursos \ TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-ento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo

com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e219op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail

rá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES IOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº

J35/2021.

85. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou stituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com orreção das informações a que se referem o item 8.2 deste stitulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se

responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que

mpossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas tércinas condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedadodicos.

Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará
do fiscal para auxiliá—lo na r

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
da Prova de Methodos Pedagógicos como interprete de Lingua
Brasileira de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá encaminhar
solicitação para que a prova seja gravada, a film de apurar, em
grau de possívei recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeto a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados
para a realização da Prova de Metdodos Pedagógicos, facilidade
de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas
ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para
a realização da Prova de Motodos Pedagógicos ficará sujeito à
análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo
Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os
demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
e desempenho.

e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciara para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-

os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-idade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19109/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro — RNE.

3. O estrangeiro bofiga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão: a) o Portuguadamento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 1.2), l.º 3, da Constituição defeeral), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

to e seu pedito de nacionalidade trasileria pela alutoridade federal competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a aptre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos rues intrutires.

que o instruiram.

¿ Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios de Statuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

 Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

vii – pardo pardo qui indigena pode

O candidato preto, pardo ou indígena pode sistema de pontuação diferenciada, nos termo so do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le implementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 19/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na anlica

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indigena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4" da Lei Complementar "1.293/2015; c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

intivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogadivas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA — MCPPI) / MCPPI
Onde:

PD = 6 a pontuação diferenciada

Onue. PD = é a nontuação diferenciada a ser acrescida aos nonto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indíge manifestaram interesse em participar da pontuação

ciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = e a pontuação media da concorrencia ampla entre todos candidatos que ponturaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que ponturaram e que não se decla-raram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre

MCPPI = é a portuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que ponturarma, excluindo-se os imabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não seste aplicada a pontuação difierenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos benéidários do sistema de pontuação diferenciada:
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenstada: (PDI) a MOPIPI (nonturação média da concorrência PPI) for

ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo rial Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

d) Ao candidato que nos unaciones.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada são notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpliicado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) que gerarã a classificação do candidato na fase do Proces Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletiv Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletiv Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simpl do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

NSCPPI – é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PO).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciada.

pies oo candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea 1° a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que melação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribujões: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-são diferenciados.

o diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato

ius à pontuação diferenciada; e о до јумпица, и unerenciada; е c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autode/atazão.

11 1 Δ Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá

12. A verticação da veracidade da autodectaração o correra após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotípia (aparência), atrivad da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência. critério da ascendência 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de

13.1. Para comprovação da ascendencia, a Comissão de verificação exigirá do candidato a paresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na auseña de oncanimamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Sulerios Simplificado.

so Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autode

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na toda inscrição.

14.1. Na ausência de nacminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato à fazer ju sa o sistema de pontuação diferenciado.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha—

de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhaho para o enderço eletrônico: e2190p@cps.pgov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
21975/2021.

21935/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que setipam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manuteração da eliminação da eliminação da edidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e rova de Métodos Pedagógicos)

- VIII DAS PROVAS
- ... UNO FRUVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
 s, ambas de carárer eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habiudes operacionais ou técnicas).
 2. O Frama de Metodos. lidad
- O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistra na ana-ize dos documentos comprobatórios (periniente si agraduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição a-facturida.
- eferida.

 2.2. Entende–se como documentação comprobatória
- rmadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi

- dato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.go.wt.
 b) clicar em Etec \cocursos \cocurso
- rissionais. d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- improbatória (em um arquivo único, em formato PDF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação cobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, rmato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstancias
- 4. O candidato encaminnara o Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- uo candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje
 tivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em order decrescente de nota, para participarem da Prova de Método: Pedagógicos.
- . Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candi dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se
- dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa rem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banc. Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente confecilos.
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida provi

- temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (triŝ) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

 6.3. A duração da Prova de Metodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Metodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, ovoltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Etital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade espedidas pelas Seretarias de
- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras eou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Esteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do (REA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previderios Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Ibabilitação com fotográfia na forma da Lei nº 9503/1997. 72. O documento de identidade agresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-
- cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
- O candidato n\u00e3o poder\u00e1 alegar quaisquer desconheci ntos sobre a realiza\u00e7\u00e3o da prova como justificativa de sua
- usência.
 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
 eletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
 eletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
 eletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
 ação que se compose de la compose de la

- c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-
- d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova. Dieção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Salabos (Simplife).
 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- Do Jictor da Etec designará Banca Examinadora será responsável pelas fases listadas no item 1 do Cay VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Mé

- VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinados Jeavá em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (tero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuação de 0 (tero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuação de 0 (tero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuação de de norma de 100 (cem pontos, conforme critérios e pontuação de a da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos unidigienas que Eizerem jus à pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua notas simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações académicas de mesmo tipo. (Esemplio: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular.
- cular)
- nente curricular).
 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-

- b) A acumulação de pontos por tempu ue experimento por fissional concenitante de mesmo fiso.
 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após o data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória liegível ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial

- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
- Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentaç comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiên profissional que não preench a todas as condições previst neste Capítulo e no ANEXO VI.
- portissamin que ma entec Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estranejar deverá contra respectiva tradução para o portuguiês, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado un año pontuar na análise do Memorial Circunstanciado un 30 pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Metodos Pedagolgicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios ponturarões estabelecídos no ANEXO VI.
- ontuações estabelecidos no ANEXO VI
- 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- Asaminadora.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó-gioso poder ás er ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac
- triplo de sua nota simples.
- to de sua nota simples.

 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
 a) Recusar a ministrar aula didática perante
- nadora. I Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora Será considerado aprovado o candidato que obtiver no ntregar o piano de aula para Banca Examinadora. onsiderado aprovado o candidato que obtiver nota rior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método:
- Pedagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemento simplificado. o candidato que eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto
- uouver luica interior a y cliniqueniraj printio ha rivos de Meicos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
 b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- prova.

 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e 7. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e 7. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e 7. Caso ocorra de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos establecidos neste
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A DA LLASJETICAÇAD HINAL E DESEMPATE
 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Liencidados e Graduados.
 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá prefereincia sobre o "Graduado".
 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado al cardan descrepato y describado escribados escribados.

- Nelacionar-se-a o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 Nelacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem
- crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidasucessivamente, os seguintes critérios de desempate to, observando—se a data do término das inscrições:
- to, observando—se a data do término das inscrições:
 a) Com idade figual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
 do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do
 disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal DecreCel- nº 3.689, de 031/01/941, introduzido pela Lei Federal
 nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem
 exercue a função de jurado a partir da vigência da lei federal
 aqui citado, ou seja, 10/08/2008.
- i citada, ou seja, involezolo. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas iais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- gicos.

 e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- f) De maior idade
- 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan te da alínea "b", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- de jurado.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já
- 22. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se benefici deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de sexercio, e será eliminado do Processo Seletvo Simplificado.
 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi
- 2.4. Laso o carlouado oecíare no adro oe inscriça a condi-cão de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização a a conclução do todos se atrans do constituição do constituição do constituição do todos se atrans do constituição do constituidado do constituição do constitui
- e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOE.
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua perioda, a critério do Diretro da Unidade de Ensino. XII.— DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEEFES 41/2018, a Baterada pela Deliberação CEEFES 41/2018, a Baterada pela Deliberação CEETES 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aporado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
- cerao a oroem de classificação inata, esgotadas a prioridade con 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário da, inscrizão. omponente curricula nulário de inscrição.
 - d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação
- exigida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado

- ermo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com irma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de
- identificação do candidato e do procurador. 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
- erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade
- de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ue Erisino, o Cardidato Classificado poder ser Convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado. 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade
- de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas comocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un ão comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em musica fiza servisar de como como cação na Unidade de Ensino em quas fiza presente.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de atê 1 (um) ano, prorrogâvel se necessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo \$^2\$ do artigo \$2 da tel complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 50.1. O Contrato de Trabalho será timado com a devida observância ao disposto no artigo 445 43 \$1º e2 (combinado com o artigo 445 da CLI. 52. O candidado admitido, no acorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas ad disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhofremota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providencidas somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Resursos Humanos e nue constituir o ANEXO VII deste Edital.
- nos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital nscensos numentos, e que constitu o ANEXO VII deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DDE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal
- Federal.
 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes

- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do nicio do aecercióo, en clínica ou médico convenidad, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não for realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, podeña ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- Para a adocão dos procedimentos descritos no present Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter
- nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Sipilificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horána.

 XIII DOS RECURSOS

 1. 0 processos
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-2. O recurso devera ser encaminiatur para o encerço cariónic ex 219 ogérços agondo, federado constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL IN 21935/2021.
 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-
- dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
- termos adequados e respetisos, que apontem as circumstáncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação (ógica e consistente. 4. Admítir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado. 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- seja o especificado rieste ciutar, ou que esteja fora do plazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos , sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇOES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidad de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Saletivo. Simplificados dismisarás o candidatos apulsan.
- Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anular
- Processo Seletivo Simpliricado, eliminarão o candidato, anulan-do-se todos os stos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados, e, quando realizados no exter-tor, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Ofici-jam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, escl
- un informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas apublicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-

- f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do ltulo IV deste Edital.

 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinaria o de desistência.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado munico mais mais considerados notas considerados no posibilidades n to d'informique fortate e planticação no bec, noi posterior sonalidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram—se no site do CEETEPS.

 - ANEXO I CRONOGRAMA
 - A Período de recebimento de inscrições, entrega da foto a e entrega do Memorial Circunstanciado: 03/09/2021 à 9/2021 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor
 - ne Freitou priovare para punitação da Proteida do Director de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 21/09/2021 à 30/09/2021 C. Período provável para publicação das inscrições deferi-das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-

 - das/indetendas e resultado do Exame de Memonal Lircunstan-ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 23/09/2021 à 14/10/2021 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 27/09/2021 à
 - i ríodo provável para publicação dos atos relativo o da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 28/09/2021 à 19/10/2021

 - 2809/2021 à 19/10/2021

 F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificados 30/90/2013 à 21/10/2021

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos conortram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

 ANEXO II ATRIBLUÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ESKIND MÉDIO E FÉCULYO. ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
 - ENSINO MEDIO ETECNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamon, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
 - 2. as fam
 - no. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com amílias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-amento dos alunos.
 - veitam

 - veitamento dos alunos.

 4. Comparecre às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CETEPS.

 7. Establecer com alunos colenas e sendidores um clima.
 - 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
 - gerais fixadas pela Etec.
 - gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no inicio do período letivo, do plano de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar
 - de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
 - e finais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
 - Tarticipar dos periodos dedicados ao pianejamento, a
 avaliação e ao desenvolvimento profissional.
 Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
 como as atividades de recuperação.
 Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
 Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 - ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSI

 - 1) REQUISIUS DA PUNÇAD DE FROM ESSENCIA COMUME MEDIO ETÉCUTO. COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUME PARTE DIVERSIFICADA DO ENSIMO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que cumitiu a formação donerela, desde que previsto no requisito.

 - Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:

 Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superior es de disciplinas especializará.
 - Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisión: Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º gran, na forma prevista pela Portan á Ministerial 858 nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e III. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel Medio no cursofárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
 - Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-
 - uranse speciais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução (NE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEB nº 1099, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução (NE/CEP nº 2, de 10, publicada no DOU de 02/06/19/0 acordo com o relacionado na titulação graduado, em compo
 - acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever),

 Para ser enquadrado na titulação "graduado":
 Portador de:
 Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

 2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
 - nives superior desse que previsto no requisito, em componente curricular ame se inscrever.

 2) REQUISTOS DE ITTULAÇAO
 Para ministração de aulas no componente curricular Administração Financeira e Orçamentaria(Administração):
 Administração Administração Enfase em Analise de Sistemas; Administração Habilitação em Administração de Informação; Administração Habilitação em Administração de Repersas; Administração Habilitação em Administração de Transportes; Administração Habilitação em Administração de Transportes; Administração Habilitação em Administração for Financeira e Administração Mercadológica, Administração Habilitação em Administração de Mercadológica, Administração Habilitação em Administração et el Empresa; Administração Habilitação em Administração Publica; Administração Habilitação em Administração Rural; Administração Habilitação em Comércio Internacional; Administração Habilitação em Gestão de Negros em Finança; Administração Habilitação em Gestão de Informação; Administração Habilitação em Gestão de Informação; Administração Habilitação em Gestão de Informação; Administração Habilitação em Gestão de Negroico; Administração Habilitação em Gestão de Marketing; Administração Habilitação em Gestão de Marketing; Administração Habilitação em Gestão de Negroico; Administração Habilitação em Gestão de Sospicios Agministração Habilitação em Gestão de Sospicios Agministração Habilitação em Gestão de Sospicios Agministração Habilitação em Gestão de Sospicios Administração Habilitação em Gestão de Marketing; Administração Habilitação em Gestão de Marketin

- > Prodesp GOVERNO DO ESTADO
- documento assinado digitalmente

Administração — Habilitação em Mercadologia; Administração — Habilitação em Mercadologia; Administração — Habilitação em Mercados Internacionais; Administração — Habilitação em Negócios Internacionais; Administração — Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração em Agrenção; Ciências Contabeis; Ciências Ciências Gerenciais e Orçamentárias; Ciências Contabeis; Ciências Ciências Ciências Ciências Centração; Ciências Ciê

- INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 I DADOS GERAIS:

- maii FORMAÇÃO ACADÊMICA: | -- RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN II.1 – REDICION...

 TE CURRICULAR

 — DOUTORADO

 Doutor em

 Nome da instituição de ensino

 Data da obtenção do título

 — MESTRADO

 ***CONTRACTOR OF TRACTOR OF TRACTOR

- MESI HADO
 Mestre em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 ESPECIALIZAÇÃO
 ESpecialista em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado en
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA DOUTORADO

- Doutor em Nome da instituição de ensino ata da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOF (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

Ohs: Listar as experiências relacionando—as da atual ou

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MEDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio) Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão

Públi :0 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

de aulas na área do componente curricula

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

componente curricul odo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público ico – PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

lico
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes Acoumentações comprobatórias deverão ser
xadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADÊNICA: Diploma; Certificado de
clusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

Licunstancia Consciplantes COMON PROFESSOR;

iusao; Deciaração; Atestado de Conciusão de Curso – Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: — Para EXPERIÈNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR. De Catarção (em pagel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargolempreos, tempo de servico e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargolempreos, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação).

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de

CIPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de utras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação/hors por candidato desejar comprovar expeciencia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a sepecie do serviço realizado, acompanhando de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

ANEXO Y — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIENCIA)

Eu, ______, portador da

Eu, ______ portador da Celula de Identidade RG n° ______ e inscrito no CPF sob n° ______ venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 219/35/2021 na forma ou condição especial abaixo

descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Pede deferimento. Em ___/__/_

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-CIRCUNSTANCIADO) I) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

utorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área Tipo(s):

iu(s). iutorado: 4 nontos

Mestrado: 3 pontos Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio o nsino médio e técnico, com ministração de aulas (n ponente curricular para Base Nacional Comum ou do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos

Experiência profissional como professor de ensino fun-mental, com ministração de aulas na área do componente ricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

,-ência profissional na área do componente curricular ocência: 0,125 ponto para cada mês completo de fora da docência:

trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO — domínio, ordem de exp 2, FROVA UZ METUDUS YEUNGUGICUS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) nontos.

ros. PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização do:

diadatos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, dialogos etc.), precupação como tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSAO — contato visual e a epresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticul-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fulência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo stualizado (similficado).

- Currículo atualizado (simplificado). Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- Declaração de Situação Funcional (modelo homecido de Julidade).
 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedente criminais (modelo formecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Inidiade).
- Bedaração de Upção Contribuição Januard (Invoeron necido pela Unidade).
 Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Idade), e cópia da(s) Certidão(Ges) de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for acon
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de identifidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Fisica CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eletorais. as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- Copia do Certificado Minitar ou comprovante de eistar en dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 Cópia autenticada dos Cocumentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de constitucione. 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

- I. s. Opa do comprovante do numero da conta corrente do Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estajajo supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
 19.1. A presentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.
- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

- 20. Quando se tratar do componente curricular Educação

ra (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-o Regional de Educação Física (CREF). ETEC Antônio de Pádua Cardoso — Batatais PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 030/04/2021, PROCESSO N

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE

08/2021 O Diretor da ETEC "Antônio de Pádua Cardoso", da cidade Diretor da ELEC. Antonio de radual Carroso, da cidade de Batatais, no uso das atribuições e competências conferi-das por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA SEM EFEITO o EDITAL DE DEFERIMENTO E USUDIZUZI, TORINA SEM EFEITO O EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICS, publicado no DOE de 14/08/2021, Seção I, pág. 309, por deferimento de recurso inter-posto por candidato e consequentemente sua inserção da prova de métodos pedagógicos.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ISABEL - SANTA ISΔRFI

ISABEL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 219/36/2021 — PROCESSO №

ENSINO MÉDIO E TECNICO, N° 219/36/2021 — PROLESSO N° 05999/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ISABEL, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicado no De 16/08/2018, e republicada no DOE de 3/08/2018, e republicada no DOE de 6/08/2018, e republicada no DOE de 6/09/10/201. TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante a condições stabelecidas ans instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

nente curricular e habilitação a seguir COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Química dos Polímeros(Química)

Quintida de l'onificacique muesti de la financia de l'accidente de la financia del financia de la financia de la financia del financia del

rão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do cado deverao ser acompaninadas por meio do unario Unicia. Estado — DDE (www.impensaoficia.com.br), e serão dividugadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaña de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em prosa publicação po DOF.

complementar.

3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Erasino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade da Frician.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

III — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORARIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais etirinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1377, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acreciada de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2. 1- Para efetio de cálculo da retribuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo de repouso semanal remunerado.

2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as nomas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

- (duzentas) noras.

 III DOS REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEFEPS n° 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC n° 1, de
- Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e récnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de itulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

- Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas,
- quando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacion a) ser orasilieiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal:

b) Possuir no mínimo. 18 anos de idade

- o) rossul, no minimo, lo anos de tudue. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

e) ler aptidao fisica e mental para o exercicio das obriga-ções da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágráfo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Ciris do Estrado.

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 03/09/2021 até às 23/659 de 17/09/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Citial, ou ser aluno requiarmente matrioulado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida con si litimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na auseñcia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. 1) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 170/37/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenthimento de requeriemento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simulficado.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanencia do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1 O carditate de Carditat

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

7.1. O candidato tera a inscrição indetenta quanto: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registara no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas sense edital antes de efetura a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caherá ao racididata meigra as informações prestadas. 8.1. Caherá ao racididata meigra as informações prestadas.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

no formulário antes de finalizar a inscrição. no romuliario antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou RNE, se estrangeiro.
c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitaa pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em feto > Concurso > ETEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo

rimento de Correção das Informações ressoais, e preunsulemo oma sinformações pertinentes d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de dentificação oficial que contenha a informação a ser corrigida, e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e2190@Cps.sp.govbr. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se esponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que invosscibilizem a transferência de dados.

impossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ENCIA

1. E assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedadoránicos.

 O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá encaminhar

Brasileria de Sinais — IBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

1) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

13. O candidato com deficiência física indicará a necessi3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi3.2. O candidato com deficiência Pedagogicos, facilidade de acesso as salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaistquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Proceso Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidad física emental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI — DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3 297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Procesos Seletivo Simplificado, o

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.